



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2017**

*Processo Administrativo nº 5677/2017*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n , Centro, Piracanjuba GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, com abertura prevista para o dia **18 de outubro de 2017**, às **08hs:00min**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos e combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos e galerias, além de limpeza nas caixas D'águas, para atender as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520/02, Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14, no que couber, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente, **os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

A sessão será iniciada às 8:00 horas, sendo interrompida para o intervalo de almoço às 11:00 horas, retornando à continuidade do certame às 13:00 horas. Caso a sessão de abertura e julgamento das propostas não seja concluída no mesmo dia, terá sua continuidade automaticamente designada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário de início e local estabelecido neste Instrumento Convocatório.

## **I - DO OBJETO.**

---

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos e combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos e galerias, além de limpeza nas caixas D'águas, para atender as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

Saúde de Piracanjuba/GO, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste instrumento convocatório.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** Somente poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**2.2** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.3** Será garantido às microempresas e às empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**2.3.2.** Para a participação de Empresas de Grande Porte para os itens destinados a ME ou EPP, deverá ser observado os itens 5.6 e 5.7 do Edital.

**2.3.3.** As Empresas de Grande Porte para participação nos itens de livre concorrência deverão apresentar as documentações exigidas no Edital.

**2.4.** É vedada a participação na presente licitação de empresas:

**2.4.1.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou recuperação judicial;

**2.4.2.** Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

**2.4.3.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

**2.4.4.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.4.5.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.4.6.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.5.** A observância das vedações dos itens 2.4.1, 2.4.2 e 2.4.3 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**2.6.** A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

2.. Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Propostas e ou Documentação enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

---

3.3.1. O credenciamento do representante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sendo que, no caso de instrumento particular, **deverá constar reconhecimento de firma através de cartório;**

3.3.1.1. O instrumento particular deverá obedecer aos arts. 653 a 666 do Código Civil Brasileiro.

3.3.2. Cópia autenticada do contrato social;

3.3.3. O representante legal ou procurador da empresa licitante deverá identificar-se, apresentando cópia autenticada do documento oficial que contenha foto;

3.3.4. Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo III ao Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02;

3.3.4.1 Caso o licitante apresente a Declaração de que trata o item anterior, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e durante a análise dos documentos pela Pregoeira for constatado o contrário, poderá sofrer sanções nos termos das Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93.

3.3.4.2 Caso a Declaração de que trata o subitem 6.3.4, não seja apresentada no ato do credenciamento, esta deverá ser elaborada pelo representante ou procurador, de próprio punho, durante a realização do certame.

3.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item 3, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

3.4.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.5. Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, eletronicamente (nos casos que couber) ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, durante a realização do certame.**

3.6 . Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.7. Caso a licitante seja **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverão **apresentar**, ainda, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

b) **Declaração assinada pelo responsável legal (proprietário) em conjunto com o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).**

c) A não entrega dos documentos solicitados neste item, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

**3.8.** Caso a licitante seja **MEI, deverá apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias,

b) Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

c) **Declaração assinada pelo responsável legal, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempreendedor Individual (NÃO FORNECEMOS MODELO).**

**IV - DO ENVELOPE DE PROPOSTA**

**4.1.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../201x MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO ENVELOPE "1" PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:.....
ENDEREÇO:.....
FONE/FAX:.....
EMAIL: .....

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../201x MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO ENVELOPE "2" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:.....
ENDEREÇO:.....
FONE/FAX:.....
EMAIL: .....

**4.2.** A proposta deverá ser digitada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa com o número do CNPJ (impresso ou carimbo), em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente em ordem crescente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto. Devendo ser apresentada junto à proposta física a proposta eletrônica PENDRIVE ou CD, **este fora do envelope.**

**4.3.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

**4.4.** - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, ou



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

do proponente.

---

**V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”.**

---

**5.1.** Na Proposta de Preço deverão:

**5.1.1.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**5.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

**5.2.1.** Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**5.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**5.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**5.5. A proposta vincula o proponente, limitando-se ao valor máximo constante ao Termo de Referência, que faz parte deste edital.**

**5.6.** Obedecendo às determinações dos artigos 47, 48, inciso III e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, fica estabelecido que os itens destinados a ME e EPP de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, somente serão admitidas e classificadas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste Município ou nos Municípios desta Região<sup>1</sup>, desde que haja propostas de pelo menos três (3) fornecedores competitivos, neste certame.

**5.6.1.** Inexistindo o mínimo de três (3) propostas válidas serão admitidas para os itens destinados a ME e EPP as propostas integrais de todas as empresas credenciadas.

**5.7.** Não havendo nenhum licitante interessado nos itens destinados exclusivos para ME e EPP, estes serão abertos para livre concorrência, para Empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**5.8** Todos os item são exclusivos de ME ou EPP, de acordo com o item 5.6 e 5.7.

**5.9** A proposta deverá conter o valor por item, bem como os valores unitarios por localidade, conforme modelo do Anexo II – Minuta Proposta.

**5.10 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

---

<sup>1</sup> [HTTP://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id\\_cad=5100&id\\_not=7](http://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id_cad=5100&id_not=7)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**5.10.1** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) apresentar valor manifestamente inexeqüível;
- d) apresentar valor simbólico ou de valor zero.
- e) apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado.

**5.10.2** O preço referencial estabelecido pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Piracanjuba constante no termo de referencia é o Máximo que a Administração está disposta a pagar, não se admitindo proposta final por preço superior ao referencial.

**5.10.3** Após o encerramento da recepção de lances, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, este será afastado da etapa, e a Pregoeira deverá restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, por meio de reprogramamento.

**5.10.4 EXEQUIBILIDADE:** Serão desclassificados os preços manifestadamente inexeqüíveis, considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, ou seja, o pregoeiro poderá requisitar comprovação de custos e lucros.

**5.10.4.1** Serão consideradas propostas manifestadamente inexeqüíveis aquelas cujos valores apresentem viabilidade incompatível com os praticados no mercado.

**5.10.4.2** Para comprovação da exeqüibilidade o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a comprovação de exeqüibilidade, mediante planilha com composição de custos e lucros, bem como documentos que comprovem as informações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do envio da diligência à licitante, devendo a empresa enviar através do e-mail [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com), ou outro correio eletrônico/fax constante na diligência, com o posterior envio dos documentos originais/cópia autenticada, no prazo máximo de 2 dias úteis, contados do envio da diligência.

**5.10.5 ACEITABILIDADE:** O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado (Termo de Referência), sendo este o valor máximo aceitável, e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.**

---

**6.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1.2. Quanto à Habilitação Jurídica**

- a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2.** Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.3.** Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

**6.2. Apresentar também:**

I – Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente - Anexo IV;

II –DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES – Anexo VI.

III – Modelo de Declaração de Parentesco - ANEXO VII.

6.2.1 Caso as Declarações referentes os incisos "I" a "III", não constarem no envelope de habilitação, estas deverão ser elaboradas pelo representante ou procurador, durante a realização do certame.

OBS: Para agilizar os trabalhos e análise da Pregoeira, as Declarações deverão ser preferencialmente, elaboradas individualmente, **em folhas de papel timbrado da Empresa**.

**6.3** A Empresa vencedora para a assinatura da ARP, deverá apresentar o seguinte documento:

a) Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa (**Legível**);  
a1) **No Município onde o Alvará de Localização e Funcionamento é revalidado automaticamente através de quitação de DUAN, a empresa deverá obrigatoriamente apresentar o comprovante de quitação da mesma. (comprovante de pagamento).**

b) Alvará da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, da Empresa licitante, dentro da validade.

**6.3.1 FICA FACULTADO AS EMPRESAS LICITANTES APRESENTAREM NO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO OS DOCUMENTOS DE QUE TRATA O ITEM 6.3.**

**6.4. Quanto à Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

**d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

**e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

**f)** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

**6.4.1.** Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

### **6.5. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**

**6.5.1** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, se for o caso.

**6.5.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a “boa situação financeira” da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**6.5.3** A comprovação da boa situação financeira se dará através da apresentação dos cálculos dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG), de conformidade com o disposto no § 5º, do art. 31, da Lei 8.666/93, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de **Liquidez Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:  
$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

b) Índice de **Liquidez Corrente**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:  
$$ILC = AC / PC$$





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

c) **Índice de Solvência Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:  
$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são assim identificados:

- **AC** = Ativo Circulante;
- **RLP** = Realizável em Longo Prazo;
- **IT** = Imobilizado Total;
- **AT** = Ativo Total;
- **PC** = Passivo Circulante;
- **ELP** = Exigível em Longo Prazo

**6.5.4** Caso algum dos índices apresentados sejam inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado pelo Departamento de Compras, na Planilha de Preços Referenciais, que é de R\$ 35.612,34 (trinta e cinco mil, seiscentos e doze reais e trinta e quatro centavos).

## **6.6. Qualificação Técnica**

**6.6.1** A Proponente deverá apresentar Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para prestação dos serviços conforme objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido contratação de natureza compatível com o objeto desta licitação. **Caso seja apresentada cópia do Atestado de Capacidade Técnica, a mesma deverá estar devidamente autenticada em Cartório, ou deverá apresentar a original para que a Comissão verifique e o autentique com o original.**

**6.6.2** Na assinatura do Contrato, a Empresa licitante vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares.

b) Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

b.1) De acordo com a Resolução RDC 52/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.

c) Licença Ambiental, expedido pelo Órgão competente, da sede da licitante.

## **VII - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO**

---

**7.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**7.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3.** As propostas classificadas serão selecionadas pelo menor preço global por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, devendo o licitante expor os descontos unitários, chegando ao menor preço.

b) Propostas que atenderam a todas as exigências estabelecidas no ato convocatório, serão classificadas para fase de lances verbais, aquelas apresentadas com valores superiores em até 10 % (dez por cento), em relação ao menos preço. Quando não existirem, no mínimo, 3 (três) propostas com valores superiores até 10% à proposta de menor preço, devem ser selecionadas as melhores até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados (Lei Federal 10.520/02, Art. 4º, incisos VIII e IX).

c) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três); No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas nos termos do item anterior para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.4.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.7.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.8.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.9.** Considerada aceitável as ofertas de menores preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.10.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**7.11.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.12.** Se a oferta for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.13.** Aplica-se no que couber a Lei Federal nº 123/2006 às firmas ME e EPP.

### **VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

---

**8.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 90 (noventa) dias após sua emissão.

**8.2.** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**8.3.** Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006). **Nos itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão exclusivos para as empresas ME ou EPP conforme Art. 48, inciso I da Lei 147/14, quando for o caso.**

**8.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

**9.1.** No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para instrução das razões, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo os interessados fundamentá-las por escrito, **no prazo de 03 (três) dias. A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias para decidir o recurso.**

**9.6.1.** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, *exclusivamente*, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.

**9.7. Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por telegrama, fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

**9.8.** Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.

**9.9.** A adjudicação será feita por item, considerando-se o menor preço apresentado na proposta ou negociado, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.

**9.10.** Se a licitante vencedora deixar de fornecer os bens dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito e aceita pelo Gestor do Município de Piracanjuba/GO, **caducará seu direito de vencedora**, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital e na legislação pertinente.

**9.11.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.10, serão convocadas as empresas remanescentes para reprogramamento do objeto da presente licitação.

## **X - DA CONTRATAÇÃO**

---

**10.1.** A Licitante vencedora não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a devida anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

**10.2.** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

## **XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO**

---

**11.1.** As despesas referentes à aquisição do objeto desta licitação ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente.

25.01.10.122.1007.2037 3.3.90.39 f.0536 – Secretaria da Saúde.

**11.2.** A Secretaria de Saúde será o Órgão Gerenciador do Contrato, oriundo desta licitação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**11.3.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Órgão Contratante.

**11.4.** Ocorrendo atraso de pagamento de serviços faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 12.1, superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao do fornecimento, a empresa contratada, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do percentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

## **XII - DO FORNECIMENTO**

---

**12.1** Os serviços deverão ser solicitados conforme a necessidade da Secretaria, após a assinatura e publicação do Contrato, e deverão ser executados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pela contratada da requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal responsável, no município de Piracanjuba/GO.

**12.2** A não prestação dos serviços objeto desta licitação, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3** Os serviços deverão ser realizados no endereço fornecido pela Secretaria requisitante, conforme solicitação por escrito.

## **XIII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

---

**13.1.** O contrato terá validade 1 (UM) ano, nos termos da Lei 8.666/93, podendo ser antecipado a sua rescisão quando do adimplemento da obrigação ou, no interesse da administração pública.

## **XIV. DA FORMALIZAÇÃO, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO**

---

**14.1** O(s) Contrato(s) deverá(o) ser assinado(s) por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso, de procuração, acompanhado de cédula de identidade do outorgante e outorgado.

**14.1.2** O prazo para assinatura do contrato será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**14.1.3** A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

**14.1.4** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**14.2** O contrato referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no Placar da Prefeitura e a sua íntegra, será disponibilizada no Site da Prefeitura de Piracanjuba/GO [www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br) .

**14.2.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**14.3** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

**14.3.1** *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

**14.3.1.1** O Fornecedor/*Prestador* não cumprir as obrigações constantes do contrato;

**14.3.1.2** O Fornecedor/*Prestador* der causa a rescisão administrativa do Contrato;

**14.3.1.3** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**14.3.1.4** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedor/*Prestador*;

**14.3.1.5** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**14.4** *Pelo Fornecedor/Prestador de serviços quando:*

**14.4.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**14.4.2** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**14.5** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**14.5.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

---

**XV– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**15.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação de disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**15.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se inicia e vence os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba.

**15.4** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, pelos licitantes presentes e demais presentes que se interessarem.

**15.5** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**15.6** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

**15.7** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes desclassificados ficarão retidos junto ao processo.

**15.8** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**15.9** A petição será dirigida autoridade competente, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**15.10** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.11** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**15.13** Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, poderão ser obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO no horário de expediente mediante protocolo de entrega das 7.00 h. a 11.00h e de 13.00 h. a 17.00 h., de segunda a sexta-feira, ou no endereço eletrônico [www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br), maiores esclarecimentos e informações pelo FONE (64) 3405-4045.

**15.14** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**15.15** Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Proposta;

ANEXO III - Modelo sugerido Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV -Declaração de empregabilidade de Menor de 18 anos;

ANEXO V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária, Inidoneidade e Fatos Supervenientes;

ANEXO VII - Declaração de Parentesco;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Fornecimento;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**15.16** Facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.17** O (s) proponente (s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**15.18** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

**15.20** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste EDITAL.

**15.21** As informações contidas no Termo de Referência deste Edital, são de total responsabilidade Secretária de Saúde, Sra. Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira.

Piracanjuba GO, 26 de setembro de 2017.

**Jaqueline Julia de Castro - Pregoeira**





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 66/2017**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:**

---

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos e combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos e galerias, além de limpeza nas caixas D'águas, para atender as Unidades de Saúde (Hospital Municipal Tuany Garcia Ribeiro, CAPS, Centro de Saúde, Posto de Saúde do Rochedo, PSF 301, PSF 302, PSF 303, PSF 304, PSF 305, Centro Clínico de Especialidades, CEO, Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, SAMU, EMAD e Academia da Saúde) da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, em conformidade com as condições, quantidades e especificações contidas no Processo Administrativo nº 5677/17 - Termo de Referência, Anexo I, deste ato convocatório.

1.2 - A contratação terá seu julgamento do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, ficando o licitante obrigado a especificar o valor de cada item.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

---

- A Secretaria Municipal visando à prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos e combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos e galerias, além de limpeza nas caixas D'água das unidades referidas. Com manutenção do Serviço a cada 90 dias (três meses). Deverá fornecer laudo técnico e certificado da realização dos serviços.
- É indispensável que seja realizado este serviço, ate mesmo para manter a higiene e segurança dos funcionários e da população que freqüentam estas unidades, principalmente que algumas destas pragas urbanas causam doenças, o que vem a se tornar calamidade pública.
- Contratação justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados no interior e/ou exterior dos Edifícios, principalmente no período chuvoso o qual ocasiona o aumento da proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como: dengue, leptospirose e outros.
- Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação. Os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:
  - a) Aplicação utilizando o método “spray”: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local/ambiente, devendo os mesmos serem:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

aromáticos, inodoros, não provocar manchas, semilíquidos, inócuos a saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais das edificações da JFCE; das unidades de Saúde do município de Piracanjuba.

b) Aplicação utilizando o método “fog” (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: poços dos elevadores, galerias, túneis, forros e demais locais os quais se fizerem necessários;

c) Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: mesas, gavetas, estantes, armários, computadores, impressoras, telefones, etc. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

### **3 – QUANTIDADE E LOCAIS**

3.1 A presente contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d’água, fonte, caixas de esgotos e galerias, das Unidades de Saúde do Município, bem como Hospital Municipal Tuany Garcia Ribeiro, CAPS, Centro de Saúde, PSF 301, PSF 302, PSF 303, PSF 304, PSF 305, Núcleo Municipal de Reabilitação, CEO, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Secretaria Municipal de Saúde, SAMU, EMAD.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
01	Serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d’água, fonte, caixas de esgotos e galerias. Com manutenção do Serviço a cada 90 dias (três meses/trimestral). Deverá fornecer laudo técnico e certificado da	UND	64
02	Limpeza semestral das caixas d’água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d’água por unidade)	UND	26

3.2 Os serviços de Dedetização trimestral das Unidades de Saúde, referentes ao ITEM 01 serão distribuídos conforme tabela abaixo:

<b>SERVIÇO EXECUTADO NO EXERCÍCIO DE 2017/2018</b>			
Item	SERVIÇOS A SEREM LICITADOS	UND	QUANT
1	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 301, onde a mesma contém: 06 banheiros, 17 salas/consultórios, 01 cozinha, 01 recepção, com área de 350,96m <sup>2</sup>	Und	4



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

2	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 302, onde a mesma contém: 02 banheiros, 03 salas/consultórios,, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 143,50m <sup>2</sup>	Und	4
3	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 303, onde a mesma contém: 03 banheiros, 05 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 112,24m <sup>2</sup>	Und	4
4	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 304, onde a mesma contém: 02 banheiros, 10 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 350,96m <sup>2</sup> .	Und	4
5	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 305, onde a mesma contém: 03 banheiros, 06 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 159,21m <sup>2</sup>	Und	4
6	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Secretaria Municipal de Saúde, onde a mesma contém: 03 banheiros, 12 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 108,00m <sup>2</sup>	Und	4
7	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) CEO, onde a mesma contém: 03 banheiros, 05 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 165,00m <sup>2</sup> .	Und	4
8	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Vigilância Sanitária e Epidemiológica, onde a mesma contém: 02 banheiros, 07 salas/consultórios, e 01 cozinha, com área de 130,00m <sup>2</sup>	Und	4
9	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) CAPS, onde a mesma contém: 02 banheiros, 05 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 240,00m <sup>2</sup>	Und	4
10	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) EMAD, onde a mesma contém: 03 banheiros, 03 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 60,00m <sup>2</sup>	Und	4
11	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Núcleo Municipal de Reabilitação, onde o mesmo contém: 02 banheiros, 06 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 515,000m <sup>2</sup>	Und	4
12	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) SAMU, onde o mesmo contém: 02 banheiros, 07 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 184,04m <sup>2</sup>	Und	4
13	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Centro de Saúde, onde a mesma contém: 03 banheiros, 14 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 290,00m <sup>2</sup>	Und	4
14	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Hospital Municipal Tuany Garcia Ribeiro, onde o mesmo contém Administração – 01 salaCoordenação de enfermagem – 01 salaFaturamento – 01 salaRecepção -01Recepção de espera - 01Pronto Socorro - 02 salasObservação: 01 salaConsultórios - 04Sala de gesso - 01Laboratório - 01Quartos - 14Lavanderia 2 salasFarmácia - 1Cozinha - 1Refeitório - 1Manutenção - 1Centro Cirurgico - 9 salasESPURG - 1CME - 1Banheiros - 24Sala de deposito - 2Necrotério - 1Repouso médico - 1Posto de enfermagem - 1Repouso de enfermagem – 1, com área de 5.710m <sup>2</sup>	Und	4
15	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Posto de Saúde do Rochedo, onde a mesma contém: 01 banheiro, 01 consultório médico, 01 consultório odontológico, 01 recepção, 01 cozinha e 01 copa, com área de 50m <sup>2</sup>	Und	4
16	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Academia de Saúde, onde a mesma contém: 02 banheiros, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 450m <sup>2</sup>	Unid	4

3.3 Os serviços de limpeza de caixa d'água das Unidades de Saúde, referentes ao ITEM 02 serão distribuídos conforme tabela abaixo:

Item	SERVIÇOS A SEREM LICITADOS	QNT	UND
17	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade): PSF 301, caixa d'água de 1000 litros.	2	UND



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

18	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade).·PSF 302, caixa d'água de 500 litros.	2	UND
19	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade).·PSF 303, caixa d'água de 500 litros.	2	UND
20	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade).·PSF 304, caixa d'água de 500 litros.	2	UND
21	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade).·PSF 305, caixa d'água de 500 litros.	2	UND
22	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade).·Secretaria Municipal de Saúde, caixa d'água de 1000 litros	2	UND
23	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade).·CEO, Centro de Saúde e Vigilância, caixa d'água de 1000 litros (única).	2	UND
24	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade).·CAPS, caixa d'água de 500 litros.	2	UND
25	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade).·EMAD, caixa d'água de 1000 litros.	2	UND
26	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade).·Centro Clínico de Especialidades, caixa d'água de 1000 litros	2	UND
27	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade).·SAMU, caixa d'água de 1000 litros	2	UND
28	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade).·Hospital Municipal Tuany Garcia Ribeiro, caixa d'água de 30.000 litros	2	UND
29	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade).·Posto de Saúde do Rochedo, caixa d'água de 500 litros	2	

### 3.4 LOCAL DA ENTREGA E FORMA DE ENTREGA

3.4.1. Os bens objeto desta licitação deverão ser executados nas unidades de saúde do município, sendo elas: Hospital Municipal Tuany Garcia Ribeiro, CAPS, Centro de Saúde, Posto de Saúde do Rochedo, PSF 301, PSF 302, PSF 303, PSF 304, PSF 305, Centro Clínico de Especialidades, CEO, Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, EMAD, SAMU e Academia da Saúde.

<b>Unidade</b>	<b>Endereço</b>
Secretaria Municipal de Saúde	Rua cônego Olinto S/N- Centro
Hospital Municipal Tuany Garcia Ribeiro	Av. Expedicionário Jovino Alves da Silva, Setor Pouso Alto
Centro de Especialidades Odontológicas	Av. Expedicionário Jovino Alves da Silva. Setor Aeroporto.
Centro de Saúde	Rua Professor Percival Rebelo, SN
Posto de Saúde do Rochedo	Povoado do Rochedo, Usina do Rochedo
Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Av. Expedicionário Jovino Alves da Silva. Setor Aeroporto.
CAPS	Rua Ruy Brasil Cavalcante, N° 167, Centro .
Centro Clínico de Especialidades	Rua Y-3 esq. Com Av. Antonio Batista Arantes, Lote-04, Qd-09, Setor Norte 1ª Etapa.
PSF 301	Rua Antônio Costa Peixoto Qd.Clt 1, Jardim Country Club
PSF 302	Rua 05, Qd 04, It 11A, Conjunto Pouso Alto.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

PSF 303	Rua 17, Qd 8A, It 02 Setor Aeroporto
PSF 304	Av. Dr Hermínio de Amorim, N° 364, Qd 02 It 03, Setor Pouso Alto.
PSF 305	Rua Antônio Florêncio de Moraes Qd 20 It 01 Setor Lima
EMAD	Av. Santos Dummont, Qd. 06 It 03. Setor Aeroporto
SAMU	Avenida Noêmia Honorato, dr 40, lot 10, Setor Pouso Alto
ACADEMIA DA SAÚDE	Rua 17, Qd 8A, It 02 Setor Aeroporto

3.4.2. Os laudos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde após a realização do serviço.

3.4.3 Os serviços deverão ser solicitados conforme a necessidade da Secretaria, após a assinatura e publicação do Contrato, e deverão ser executados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pela contratada da requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal responsável, no município de Piracanjuba/GO.

3.4.4 A não prestação dos serviços objeto desta licitação, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.5 Os serviços deverão ser realizados no endereço fornecido pela Secretaria requisitante, conforme solicitação por escrito.

3.4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser entregues no Município de Piracanjuba sem ônus adicionais.

3.4.7 O não fornecimento dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

#### **4 – ESTIMATIVA DE VALOR**

4.1 O valor estimado desta Despesa perfaz na importância total de R\$ 35.612,34 (trinta e cinco mil, seiscentos e doze reais e trinta e quatro centavos), sendo a média de valor para o item 01 é de R\$ 30.039,76 (trinta mil, trinta e nove reais e setenta e seis centavos), e a média de valor para o item 02 é de R\$ 5.572,58 (cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), considerado através de pesquisas realizadas pela Diretora do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, Sra. Cinthia Claudia dos Santos, às fls. 34/37.

VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM 01	MEDIA UNITARIA ESTIMADA PARA O ITEM 01	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM 02	MEDIA UNITARIA ESTIMADA PARA O ITEM 02
R\$ 35.612,34	R\$ 30.039,76	R\$ 469,37	R\$ 5.572,58	R\$ 214,33



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

4.2 A média de valores unitários por Unidade de saúde segue a tabela abaixo, Conforme pesquisas realizadas pela Diretora do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, Sra. Cinthia Claudia dos Santos:

LOCAL / Item	SERVIÇOS A SEREM LICITADOS PARA O ITEM 01	UND	QUANT	MÉDIA UNITÁRIA DE PREÇOS Por serviço
1	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 301, onde a mesma contém: 06 banheiros, 17 salas/consultórios, 01 cozinha, 01 recepção, com área de 350,96m <sup>2</sup>	UND	4	R\$ 518,33
2	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 302, onde a mesma contém: 02 banheiros, 03 salas/consultórios,, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 143,50m <sup>2</sup>	UND	4	R\$ 405,00
3	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 303, onde a mesma contém: 03 banheiros, 05 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 112,24m <sup>2</sup>	UND	4	R\$ 420,00
4	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 304, onde a mesma contém: 02 banheiros, 10 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 350,96m <sup>2</sup> .	UND	4	R\$ 475,66
5	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 305, onde a mesma contém: 03 banheiros, 06 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 159,21m <sup>2</sup>	UND	4	R\$ 432,33
6	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Secretaria Municipal de Saúde, onde a mesma contém: 03 banheiros, 12 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 108,00m <sup>2</sup>	UND	4	R\$ 507,66
7	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) CEO, onde a mesma contém: 03 banheiros, 05 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 165,00m <sup>2</sup> .	UND	4	R\$ 507,66
8	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Vigilância Sanitária e Epidemiológica, onde a mesma contém: 02 banheiros, 07 salas/consultórios, e 01 cozinha, com área de 130,00m <sup>2</sup>	UND	4	R\$ 475,66
9	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) CAPS, onde a mesma contém: 02 banheiros, 05 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 240,00m <sup>2</sup>	UND	4	R\$ 428,33
10	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) EMAD, onde a mesma contém: 03 banheiros, 03 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 60,00m <sup>2</sup>	UND	4	R\$ 416,66
11	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Núcleo Municipal de Reabilitação, onde o mesmo contém: 02 banheiros, 06 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 515,000m <sup>2</sup>	UND	4	R\$ 490,00
12	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) SAMU, onde o mesmo contém: 02 banheiros, 07 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 184,04m <sup>2</sup>	UND	4	R\$ 434,33
13	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Centro de Saúde, onde a mesma contém: 03 banheiros, 14 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 290,00m <sup>2</sup>	UND	4	R\$ 555,66



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

14	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Hospital Municipal Tuany Garcia Ribeiro, onde o mesmo contém Administração – 01 salaCoordenação de enfermagem – 01 sala-Faturamento – 01 salaRecepção -01Recepção de espera - 01Pronto Socorro - 02 salasObservação: 01 salaConsultórios - 04Sala de gesso - 01Laboratório - 01Quartos - 14Lavanderia 2 salasFarmácia - 1Cozinha - 1Refeitório - 1Manutenção - 1Centro Cirurgico - 9 sala-ESPURG - 1CME - 1Banheiros - 24Sala de deposito - 2Necrotério - 1Repouso médico - 1Posto de enfermagem - 1Repouso de enfermagem – 1, com área de 5.710m <sup>2</sup>	UND	4	R\$ 716,00
15	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Posto de Saúde do Rochedo, onde a mesma contém: 01 banheiro, 01 consultório médico, 01 consultório odontológico, 01 recepção, 01 cozinha e 01 copa, com área de 50m <sup>2</sup>	UND	4	R\$ 350,00
16	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Academia de Saúde, onde a mesma contém: 02 banheiros, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 450m <sup>2</sup>	UND	4	R\$ 376,66
<b>LOCAL / Item</b>	<b>SERVIÇOS A SEREM LICITADOS PARA O ITEM 02</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>MEDIA UNITARIA DE PREÇOS Por serviço</b>
17	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade).·PSF 301, caixa d'água de 1000 litros.	UND	2	R\$ 141,66
18	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade).·PSF 302, caixa d'água de 500 litros.	UND	2	R\$ 119,00
19	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade).·PSF 303, caixa d'água de 500 litros.	UND	2	R\$ 119,00
20	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade).·PSF 304, caixa d'água de 500 litros.	UND	2	R\$ 119,00
21	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade).·PSF 305, caixa d'água de 500 litros.	UND	2	R\$ 119,00
22	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade).·Secretaria Municipal de Saúde, caixa d'água de 1000 litros	UND	2	R\$ 141,66
23	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade).·CEO, Centro de Saúde e Vigilância, caixa d'água de 1000 litros (única).	UND	2	R\$ 141,66
24	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade).·CAPS, caixa d'água de 500 litros.	UND	2	R\$ 119,00
25	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade).·EMAD, caixa d'água de 1000 litros.	UND	2	R\$ 141,66
26	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade).·Centro Clínico de Especialidades, caixa d'água de 1000 litros	UND	2	R\$ 141,66
27	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade).·SAMU, caixa d'água de 1000 litros	UND	2	R\$ 141,66
28	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade).·Hospital	UND	2	R\$ 1.222,33



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

	Municipal Tuany Garcia Ribeiro, caixa d'água de 30.000 litros			
29	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade). Posto de Saúde do Rochedo, caixa d'água de 500 litros	UND	2	R\$ 119,00

**5 - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS:**

---

5.1 Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem inofensivos à saúde humana;
- e) Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro após, no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria nº 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321/97 do citado órgão

**6 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

---

O serviços desta licitação serão recebidas:

**a) Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 01 (um) dia do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

---

7.1 – A contratada deverá realizar os serviços de acordo com as exigências no ato convocatório.

7.2 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

7.3. A Contratada deverá obrigatoriamente executar os serviços contratados, nas quantidades e especificações que trata este termo.

7.4. A Contratada deverá refazer os serviços, objeto desse projeto básico, que por ventura forem executados de maneira inadequada ao fiel cumprimento do contrato.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

7.5. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

7.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

7.7. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

7.8. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

7.9. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

7.10. Além das responsabilidades resultantes da *Lei n° 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso; e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A contratada deverá substituir o material que for entregue em desacordo com o Edital e proposta, que conterem defeitos no acondicionamento dos produtos, que apresentarem adulteração de qualidade ou características, devendo efetuar a referida substituição no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da data da notificação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

7.11. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE**

---

8.1 A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
  - a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuado;
- d) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

## **9 - MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

---

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

---

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666/93.

10.3 O fiscal do Contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

---

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

## **12 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

12.1. O prazo para contratação será de 1 (um) ano com início na assinatura do instrumento contratual ou até o adimplemento das obrigações.

12.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Órgão Contratante.

12.3. O índice de correção a ser aplicado pela Administração de faturas de fornecimento do produto não pagas por mais de 30 (trinta) dias será o INPC/IBGE.

**Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 66/2017**

**ANEXO II**

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos e combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos e galerias, além de limpeza nas caixas D'águas, para atender as Unidades de Saúde (Hospital Municipal Tuany Garcia Ribeiro, CAPS, Centro de Saúde, Posto de Saúde do Rochedo, PSF 301, PSF 302, PSF 303, PSF 304, PSF 305, Centro Clínico de Especialidades, CEO, Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, SAMU, EMAD e Academia da Saúde) da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, em conformidade com as condições, quantidades e especificações contidas no Processo Administrativo n.º 5677/17 - Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial n.º 52/2017.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Entrega:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial n.º xx/xxxx, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01	Serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: desintetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos e galerias. Com manutenção do Serviço a cada 90 dias (três meses/trimestral). Deverá fornecer laudo técnico e certificado da realização dos serviços.	UND	64			
02	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma	UND	26			



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

	caixa d'água por unidade)					
--	---------------------------	--	--	--	--	--

3.2 Os serviços de Dedetização trimestral das Unidades de Saúde, referentes ao ITEM 01, tem seus valores unitarios da seguinte forma abaixo:

Item	SERVIÇOS A SEREM LICITADOS	UND	QUANT	v.unit	v.total
1	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 301, onde a mesma contém: 06 banheiros, 17 salas/consultórios, 01 cozinha, 01 recepção, com área de 350,96m <sup>2</sup>	Und	4		
2	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 302, onde a mesma contém: 02 banheiros, 03 salas/consultórios,, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 143,50m <sup>2</sup>	Und	4		
3	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 303, onde a mesma contém: 03 banheiros, 05 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 112,24m <sup>2</sup>	Und	4		
4	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 304, onde a mesma contém: 02 banheiros, 10 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 350,96m <sup>2</sup> .	Und	4		
5	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 305, onde a mesma contém: 03 banheiros, 06 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 159,21m <sup>2</sup>	Und	4		
6	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Secretaria Municipal de Saúde, onde a mesma contém: 03 banheiros, 12 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 108,00m <sup>2</sup>	Und	4		
7	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) CEO, onde a mesma contém: 03 banheiros, 05 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 165,00m <sup>2</sup> .	Und	4		
8	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Vigilância Sanitária e Epidemiológica, onde a mesma contém: 02 banheiros, 07 salas/consultórios, e 01 cozinha, com área de 130,00m <sup>2</sup>	Und	4		
9	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) CAPS, onde a mesma contém: 02 banheiros, 05 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 240,00m <sup>2</sup>	Und	4		
10	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) EMAD, onde a mesma contém: 03 banheiros, 03 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 60,00m <sup>2</sup>	Und	4		
11	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Núcleo Municipal de Reabilitação, onde o mesmo contém: 02 banheiros, 06 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 515,000m <sup>2</sup>	Und	4		
12	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) SAMU, onde o mesmo contém: 02 banheiros, 07 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 184,04m <sup>2</sup>	Und	4		



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

13	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Centro de Saúde, onde a mesma contém: 03 banheiros, 14 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 290,00m <sup>2</sup>	Und	4		
14	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Hospital Municipal Tuany Garcia Ribeiro, onde o mesmo contém Administração - 01 salaCoordenação de enfermagem - 01 salaFaturamento - 01 salaRecepção -01Recepção de espera - 01Pronto Socorro - 02 salasObservação: 01 salaConsultórios - 04Sala de gesso - 01Laboratório - 01Quartos - 14Lavanderia 2 salasFarmácia - 1Cozinha - 1Refeitório - 1Manutenção - 1Centro Cirurgico - 9 salasESPURG - 1CME - 1Banheiros - 24Sala de deposito - 2Necrotério - 1Repouso médico - 1Posto de enfermagem - 1Repouso de enfermagem - 1,	Und	4		
15	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Posto de Saúde do Rochedo, onde a mesma contém: 01 banheiro, 01 consultório médico, 01 consultório odontológico, 01 recepção, 01 cozinha e 01 copa, com área de 50m <sup>2</sup>	Und	4		
16	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Academia de Saúde, onde a mesma contém: 02 banheiros, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 450m <sup>2</sup>	Unid	4		

3.3 Os serviços de limpeza de caixa d'água das Unidades de Saúde, referentes ao ITEM 02 tem seus valores unitarios da seguinte forma abaixo:

Item	SERVIÇOS A SEREM LICITADOS	QNT	UND	v.unit	v.total
17	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade). ·PSF 301, caixa d'água de 1000 litros.	2	UND		
18	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade). ·PSF 302, caixa d'água de 500 litros.	2	UND		
19	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade). ·PSF 303, caixa d'água de 500 litros.	2	UND		
20	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade). ·PSF 304, caixa d'água de 500 litros.	2	UND		
21	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade). ·PSF 305, caixa d'água de 500 litros.	2	UND		
22	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade). ·Secretaria Municipal de Saúde, caixa d'água de 1000 litros	2	UND		
23	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade). ·CEO, Centro de Saúde e Vigi-	2	UND		



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

	lância, caixa d'água de 1000 litros (única).				
24	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade). ·CAPS, caixa d'água de 500 litros.	2	UND		
25	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade). ·EMAD, caixa d'água de 1000 litros.	2	UND		
26	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade). ·Centro Clínico de Especialidades, caixa d'água de 1000 litros	2	UND		
27	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade). ·SAMU, caixa d'água de 1000 litros	2	UND		
28	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade). ·Hospital Municipal Tuany Garcia Ribeiro, caixa d'água de 30.000 litros	2	UND		
29	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade). ·Posto de Saúde do Rochedo, caixa d'água de 500 litros	2			

Local e data.

Valor Total da Proposta:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2017**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. xx/xxxxx**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial nº xx/xxxxx, e se compromete a disponibilizar os objetos que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., .. de ..... de .....

(Local) (Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)**





**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 66/2017**

**ANEXO IV**  
***(modelo)***

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V  
DA LEI N.º 8.666/93 E ART. 7.º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017/2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2017**

**ANEXO V  
(modelo)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., .. de ..... de .....

(Local)

(Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO É ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL (PROPRIETÁRIO) EM CONJUNTO COM O CONTADOR DA EMPRESA.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 66/2017**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA,  
INIDONEIDADE e FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral n.º \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial n.º xxx/xxxx, não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Declara ainda junto ao Município de Piracanjuba/GO, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do Contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....

(Local)

(Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 66/2017**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nome completo), CI/RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, representan-  
te legal da Empresa \_\_\_\_\_ DECLARO para fins da licitação  
Pregão Presencial n.º xx/20xx, não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou  
empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pe-  
na de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

..... de ..... de .....

(Local)

(Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 66/2017

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N. \_\_\_\_\_ 20XX.**

Contrato de fornecimento que entre si fazem O  
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA e -----  
----- na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n , Centro, Piracanjuba GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, portador do RG sob nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado por seu procurador, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, encontrado na \_\_\_\_\_.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme autorização constante do PREGÃO PRESENCIAL n.º. \_\_\_\_\_/20XX e do Despacho Homologatório expedido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_ regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos e combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos e galerias, além de limpeza nas caixas D'águas, para atender as Unidades de Saúde (Hospital Municipal Tuany Garcia Ribeiro, CAPS, Centro de Saúde, Posto de Saúde do Rochedo, PSF 301, PSF 302, PSF 303, PSF 304, PSF 305, Centro Clínico de Especialidades, CEO, Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, SAMU, EMAD e Academia da Saúde) da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, em conformidade com as condições, quantidades e especificações contidas no Processo Administrativo nº 5677/17.

1.2 Serão da seguinte forma:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01	Serviços de controle sanitário integrado no te a pragas urbanas englobando: desintetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos e galerias. Com ção do Serviço a cada 90 dias (três me-	UND	64			



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

	ses/trimestral). Deverá fornecer laudo técnico e certificado da realização dos serviços.					
02	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade)	UND	26			

1.3 Os serviços de Dedetização trimestral das Unidades de Saúde, referentes ao ITEM 01, tem seus valores unitarios da seguinte forma abaixo:

Item	SERVIÇOS A SEREM LICITADOS	UND	QUANT	v.unit	v.total
1	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 301, onde a mesma contém: 06 banheiros, 17 salas/consultórios, 01 cozinha, 01 recepção, com área de 350,96m <sup>2</sup>	Und	4		
2	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 302, onde a mesma contém: 02 banheiros, 03 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 143,50m <sup>2</sup>	Und	4		
3	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 303, onde a mesma contém: 03 banheiros, 05 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 112,24m <sup>2</sup>	Und	4		
4	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 304, onde a mesma contém: 02 banheiros, 10 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 350,96m <sup>2</sup> .	Und	4		
5	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 305, onde a mesma contém: 03 banheiros, 06 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 159,21m <sup>2</sup>	Und	4		
6	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Secretaria Municipal de Saúde, onde a mesma contém: 03 banheiros, 12 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 108,00m <sup>2</sup>	Und	4		
7	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) CEO, onde a mesma contém: 03 banheiros, 05 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 165,00m <sup>2</sup> .	Und	4		
8	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Vigilância Sanitária e Epidemiológica, onde a mesma contém: 02 banheiros, 07 salas/consultórios, e 01 cozinha, com área de 130,00m <sup>2</sup>	Und	4		
9	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) CAPS, onde a mesma contém: 02 banheiros, 05 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 240,00m <sup>2</sup>	Und	4		
10	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) EMAD, onde a mesma contém: 03 banheiros, 03 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 60,00m <sup>2</sup>	Und	4		
11	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Núcleo Municipal de Reabilitação, onde o mesmo contém: 02 banheiros, 06 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 515,000m <sup>2</sup>	Und	4		



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

12	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) SAMU, onde o mesmo contém: 02 banheiros, 07 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 184,04m <sup>2</sup>	Und	4		
13	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Centro de Saúde, onde a mesma contém: 03 banheiros, 14 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 290,00m <sup>2</sup>	Und	4		
14	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Hospital Municipal Tuany Garcia Ribeiro, onde o mesmo contém Administração - 01 salaCoordenação de enfermagem - 01 salaFaturamento - 01 salaRecepção -01Recepção de espera - 01Pronto Socorro - 02 salasObservação: 01 salaConsultórios - 04Sala de gesso - 01Laboratório - 01Quartos - 14Lavanderia 2 salasFarmácia - 1Cozinha - 1Refeitório - 1Manutenção - 1Centro Cirurgico - 9 salasESPURG - 1CME - 1Banheiros - 24Sala de deposito - 2Necrotério - 1Repouso médico - 1Posto de enfermagem - 1Repouso de enfermagem - 1,	Und	4		
15	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Posto de Saúde do Rochedo, onde a mesma contém: 01 banheiro, 01 consultório médico, 01 consultório odontológico, 01 recepção, 01 cozinha e 01 copa, com área de 50m <sup>2</sup>	Und	4		
16	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Academia de Saúde, onde a mesma contém: 02 banheiros, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 450m <sup>2</sup>	Unid	4		

1.4 Os serviços de limpeza de caixa d'água das Unidades de Saúde, referentes ao ITEM 02 tem seus valores unitarios da seguinte forma abaixo:

Item	SERVIÇOS A SEREM LICITADOS	QNT	UND	v.unit	v.total
17	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade). ·PSF 301, caixa d'água de 1000 litros.	2	UND		
18	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade). ·PSF 302, caixa d'água de 500 litros.	2	UND		
19	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade). ·PSF 303, caixa d'água de 500 litros.	2	UND		
20	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade). ·PSF 304, caixa d'água de 500 litros.	2	UND		
21	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade). ·PSF 305, caixa d'água de 500 litros.	2	UND		
22	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade). ·Secretaria Municipal de Saú-	2	UND		



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

	de, caixa d'água de 1000 litros				
23	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade).·CEO, Centro de Saúde e Vigilância, caixa d'água de 1000 litros (única).	2	UND		
24	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade).·CAPS, caixa d'água de 500 litros.	2	UND		
25	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade).·EMAD, caixa d'água de 1000 litros.	2	UND		
26	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade).·Centro Clínico de Especialidades, caixa d'água de 1000 litros	2	UND		
27	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade).·SAMU, caixa d'água de 1000 litros	2	UND		
28	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade).·Hospital Municipal Tuany Garcia Ribeiro, caixa d'água de 30.000 litros	2	UND		
29	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade).·Posto de Saúde do Rochedo, caixa d'água de 500 litros	2			

**1.5 Locais das Unidades:**

<b><u>Unidade</u></b>	<b><u>Endereço</u></b>
Secretaria Municipal de Saúde	Rua cônego Olinto S/N- Centro
Hospital Municipal Tuany Garcia Ribeiro	Av. Expedicionário Jovino Alves da Silva, Setor Pouso Alto
Centro de Especialidades Odontológicas	Av. Expedicionário Jovino Alves da Silva. Setor Aeroporto.
Centro de Saúde	Rua Professor Percival Rebelo, SN
Posto de Saúde do Rochedo	Povoado do Rochedo, Usina do Rochedo
Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Av. Expedicionário Jovino Alves da Silva. Setor Aeroporto.
CAPS	Rua Ruy Brasil Cavalcante, N° 167, Centro .
Centro Clínico de Especialidades	Rua Y-3 esq. Com Av. Antonio Batista Arantes, Lote-04, Qd-09, Setor Norte 1ª Etapa.
PSF 301	Rua Antônio Costa Peixoto Qd.Clt 1, Jardim Country Club
PSF 302	Rua 05, Qd 04, It 11A, Conjunto Pouso Alto.
PSF 303	Rua 17, Qd 8A, It 02 Setor Aeroporto
PSF 304	Av. Dr Hermínio de Amorim, N° 364, Qd 02 It 03, Setor Pouso Alto.
PSF 305	Rua Antônio Florêncio de Moraes Qd 20 It 01 Setor Lima
EMAD	Av. Santos Dummont, Qd. 06 It 03. Setor Ae-





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

	roporto
SAMU	Avenida Noêmia Honorato, dr 40, lot 10, Setor Pouso Alto
ACADEMIA DA SAÚDE	Rua 17, Qd 8A, lt 02 Setor Aeroporto

**III - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

---

3.1 Os serviços objeto deste contrato serão prestados à Secretaria Municipal de Saúde. Importa-se o presente Pregão na importância de importância de R\$ xxxxx (xxxx).

3.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Órgão Contratante.

3.3. Ocorrendo atraso de pagamento de serviços faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 3.2, superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao do fornecimento, a empresa contratada, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do percentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

3.4 Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Pregão nº 0xx/201x, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

3.5 A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado pela Prefeitura, obrigando-se a contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhe livre acesso a todas as partes dos serviços.

3.6 Para o fim do pagamento de que trata a cláusula anterior, a contratada se obriga a apresentar a competente fatura, previamente aprovada pelo fiscal, no Protocolo da contratante.

3.7 Antes de qualquer pagamento à Contratada, deverá ela apresentar ao Setor Competente da Prefeitura os comprovantes do regular cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados vinculados aos serviços objeto deste Contrato, à exemplo de folhas de pagamento de salários, horas extras e de outros adicionais/gratificações devidos, guias de INSS e FGTS devidamente quitadas, GFIP, etc.

3.8 Na hipótese da não apresentação da documentação acima referida, fica a Prefeitura autorizada a reter o pagamento devido, até que a Contratada regularize a pendência.

3.9 A contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

**IV – DO REAJUSTE:**

---

4.1 O presente ajuste será irrevogável pelo período de 01 (um) ano.

**V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

5.1 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

5.2 A contratada é responsável por todas as despesas com mão-de-obra, transportes de funcionários, remoção de resíduos provenientes de seus serviços, leis sociais, seguros, todos os tributos, incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços.

5.3 Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Sub-cláusula Primeira – Por força deste a contratada se obriga aplicar os produtos da qualidade e especificação descritos no Termo de Referência e em sua proposta técnica; executar os serviços obedecendo as recomendações e exigências dos órgãos de fiscalização e da Agência Nacional de vigilância Sanitária e obedecer o cronograma de execução trimestral que lhe for entregue pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o interesse público e as condições de ocupação e uso dos prédios.

**VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

---

6.1A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**55.01.10.122.1007.2037 3.3.90.39 f.0536 – Secretaria de Saúde**

**VII - DAS PENALIDADES:**

---

7.1 O descumprimento de quaisquer das condições constantes neste contrato, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do presente instrumento.

**VIII – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

---

8.1 – A contratada deverá realizar os serviços de acordo com as exigências no ato convocatório.

8.3 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

8.4. A Contratada deverá obrigatoriamente executar os serviços contratados, nas quantidades e especificações que trata este termo.

8.5. A Contratada deverá refazer os serviços, objeto desse projeto básico, que por ventura forem executados de maneira inadequada ao fiel cumprimento do contrato.

8.6. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

8.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

8.8. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

8.9. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

8.10. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

8.11. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A contratada deverá substituir o material que forem entregues em desacordo com o Edital e proposta, que conterem defeitos no acondicionamento dos produtos, que apresentarem adulteração de qualidade ou características, devendo efetuar a referida substituição no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da data da notificação.

8.12. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

8.13. A empresa deverá apresentar os laudos após a execução dos serviços na Secretaria Municipal de Saúde após a realização do serviço.

**IX - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE**

---

9.1 A contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.

b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuado;

d) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

**X - DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

---

**10.1** Os serviços serão executados conforme solicitados pela Secretaria de Saúde, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**10.2** O dia e horário para a execução dos serviços serão de comum acordo entre Secretaria de Saúde e Empresa.

**10.3** Os serviços deverão ser executados por 01(um) ano, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 65 da Lei Federal 8666/93.

**10.4** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**10.5** Não serão aceitos serviços de baixa qualidade, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

**10.6** Os serviços deverão ser executados em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário apazado pela Secretaria de Saúde, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

**10.7** Os serviços deverão ser de ótima qualidade e obedecer as Normas do Ministério da Saúde, ANVISA e demais normas pertinentes para o objeto respectivo.

**10.8** Os serviços deverão ser solicitados conforme a necessidade da Secretaria, após a assinatura e publicação do Contrato, e deverão ser executados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pela contratada da requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal responsável, no município de Piracanjuba/GO.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

**XI - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

---

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

11.2 Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazos estipulados neste instrumento;

- a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da contratada com outrem para a execução dos serviços contratados;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

11.3 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

11.4 Poderão, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

**XII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

---

12.1 O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Edital de Pregão nº 0xx/1x, referente ao Processo nº xxx/xx.

**XIII – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS:**

---

13.1 Ficam as partes contratantes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, legislação complementar e às cláusulas do presente contrato, inclusive os casos omissos.

**XIV - DO GESTOR DA CONTRATO**

---

14.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, conforme exige o art. 3, XXI, da Instrução Normativa – IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor xxxxxxxxx.

**XV - DO FORO:**

---

15.1 É competente o Foro desta Comarca de Piracanjuba-GO, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017/2020**

---

Piracanjuba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de 20XX.

João Barbosa de Oliveira  
Prefeito de Piracanjuba  
Contratante

Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira  
Secretária de Saúde  
Contratante

Empresa  
Contratada

**Testemunhas:**

01) Nome:..... CPF:.....

02) Nome:..... CPF:.....